



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 120/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, por Excesso de Arrecadação (COSIP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional por **Excesso de Arrecadação (COSIP)**, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) para atender a **Procuradoria Geral do Município PROGEM e Coordenadoria Geral do Municipal de Administração - COMAD** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de marcos de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0204	Procuradoria Geral do Município - PROGEM			
02.062.0003.0009.0000	Precatório			
3.3.90.91.00	1.501	Sentenças Judiciais	A/C	R\$ 1.840.000,00
04.122.0004.0012.0000	Contribuição PASEP			
3.3.90.47.00	1.501	Obrigações Tributárias e contributivas	A/C	R\$ 160.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de **Excesso de Arrecadação (COSIP)**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
COSIP	25.969,1	R\$ 2.000.000,00
Total		R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 05/11/2025 às 12:11, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **748918** e o código verificador **EA5C0CBE**.

Docto ID: 748918 v1